



TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 032/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, com sede administrativa na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, CEP 35657-000, na cidade de Leandro Ferreira/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nivaldo Rodrigues de Carvalho, em comum acordo com o licitante, André Luís de Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 027.691.376-03, residente na avenida Padre Libério, nº 106, Centro, Leandro Ferreira/mg, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2025 e em observância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O valor global do contrato nº 32/2025, originalmente fixado em R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro e novecentos), será parcialmente renovado, no montante de R\$ 13.725,00 (Treze Mil setecentos e vinte cinco reais), a partir de 01 de dezembro de 2025 para fins de continuidade das futuras contratações pelo Município, permanecendo inalteradas as demais condições e especificações constantes da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O acréscimo de quantitativo, limitado a até 25% do valor inicial atualizado do contrato, fundamenta-se no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e decorre de demanda superveniente identificada durante a execução contratual. A medida



preserva a continuidade e a eficiência do objeto, mostra-se mais vantajosa e econômica para a Administração, mantém os preços e condições originalmente pactuados e observa os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Leandro Ferreira/MG, 12 de dezembro 2025.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

André Luis de Lacerda
CPF:027.691.376-03